

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

CASTELO REALIZADA NO DIA

JUNHO DE 1991: - - - - -

DA

DO

17 DE

- - - - - Aos dezassete dias do mês de Junho do ano de mil novecentos

e noventa e um, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara

Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco

Morais, e com a assistência dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas, António José

Martins Pereira, Maurício Soares da Cunha e Sousa, Esaú Silva da Rocha e Augusto Gonçalves

Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara

Municipal, Manuel Pinheiro Felgueiras. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o

Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se as

faltas dos Vereadores Abílio Sousa e Silva, Francisco Bernardino Morais da Fonte e Rui Manuel

Lima Martins. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as

seguintes resoluções:- **(001) EMPREITADA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PORTELA**

SUSÃ:- Foi presente o ofício número 3472, Arq. EMPREITADAS, Proc. N/Nº 76, de 6 de Junho

corrente, dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município, a informar que o

Conselho de Administração daqueles Serviços Municipalizados, em sua reunião de 2 de Maio findo,

deliberou adjudicar a empreitada indicada em epígrafe à firma HIDRONORTE - Sondagens e

Captações de Água, Lda., pelo preço de 4.367.000\$00 (quatro milhões trezentos e sessenta e sete

mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. A Câmara

Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a referida deliberação do Conselho de

Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município e dar ao

Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar a respectiva escritura.

APRESENTAÇÃO DUM VEREADOR E AUSÊNCIA DE OUTRO:- Quando os trabalhos da

reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador Abílio Silva e ausentou-se o Vereador Maurício de Sousa. (002) **CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA GARANTIA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRITA:-** Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação do Departamento de Obras que seguidamente se transcreve: "1) Foram presentes as seguintes propostas para o fornecimento mencionado em epígrafe: FIRMA/PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL SEM IVA/TRANSPORTE KM/METRO CÚBICO SEM IVA - M. A. DA SILVA FERREIRA, LDA. / 2.200\$00 por metro cúbico / 2.300\$00 por metro cúbico; ANTÓNIO DIAS DA SILVA / 2.600\$00 por metro cúbico / incluído; ROBERTO M. JAQUES & FILHOS, LDA. / 2.250\$00 por metro cúbico / 100\$00 por metro cúbico; AURÉLIO M. SOBREIRO & FILHOS, LDA. / 2.304\$00 por metro cúbico / 10\$00 x 1,44; 2) Face aos preços unitários apresentados tem que se ter em atenção: A- Transporte executado pelos camiões da Câmara Municipal. A.1- O preço unitário da firma M. A. da Silva Ferreira, Lda. é o mais vantajoso. No entanto, a pedra situa-se em Penafiel, portanto muito distante do concelho; A.2- A firma António Dias da Silva somente apresentou preço unitário com transporte incluído. A.3- A firma Roberto M. Jaques & Filhos, Lda. apresentou o preço unitário de Esc. 2.250\$00 por metro cúbico, sendo a pedra em Vila Nova de Anha; A.4- A firma Aurélio M. Sobreiro & Filhos, Lda. apresentou o preço unitário de Esc. 2.304\$00 por metro cúbico, sendo a pedra em Vila Praia de Âncora; A.5- Para se economizar km de transportes nas viagens é de toda a conveniência para a zona Norte se adquirir o material à firma Aurélio M. Sobreiro & Filhos, Lda. ao passo que para a zona Sul à firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda.. B- Transportes executados pelos camiões do fornecedor. B.1- A proposta da firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda. somente é mais favorável que a da firma António Dias da Silva para obras a uma distância inferior a 3,5 km da pedra; B.2- A proposta da firma Aurélio M. Sobreiro & Filhos, Lda., somente é mais favorável que a da firma António Dias da Silva para obras a uma distância inferior a 10,00 km da pedra. B.3- Face ao exposto, sou de opinião que cada obra seja

estudada individualmente para se contabilizar o fornecimento mais económico. À consideração superior, (a) António Carvalho - 21/05/91". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar adoptar o procedimento sugerido na transcrita informação, ficando as adjudicações feitas nesta conformidade. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar os respectivos contratos. **(003) CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA GARANTIA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA:-** Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação do Departamento de Obras que seguidamente se transcreve:

"1) Foram presentes as seguintes propostas para o fornecimento mencionado em epígrafe: FIRMA/PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL SEM IVA/TRANSPORTE KM/METRO CÚBICO SEM IVA - M. A. DA SILVA FERREIRA, LDA. / 1.400\$00 por metro cúbico / 2.300\$00 por metro cúbico; ANTÓNIO DIAS DA SILVA / 2.200\$00 por metro cúbico / incluído; ROBERTO M. JAQUES & FILHOS, LDA. / 1.100\$00 por metro cúbico / 100\$00 por metro cúbico; AURÉLIO M. SOBREIRO & FILHOS, LDA. / 1.216\$00 por metro cúbico / 10\$00 x 1,52; 2) Face aos preços unitários apresentados tem que se ter em atenção: A- Transporte executado pelos camiões da Câmara Municipal. A.1- A firma António Dias da Silva somente apresentou preço unitário com transporte incluído. A.2- O preço unitário proposto pela firma Roberto M. Jaques & Filhos, Lda. é o mais vantajoso, situando-se a pedreira em Vila Nova de Anha; A.3- O preço unitário proposto pela firma Aurélio M. Sobreiro & Filhos, Lda. é mais caro 116\$00 por metro cúbico situando-se a pedreira em Vila Praia de Âncora; A.4- Para se economizar km de transportes nas viagens é de toda a conveniência para a zona Norte se adquirir o material à firma Aurélio M. Sobreiro & Filhos, Lda. ao passo que para a zona Sul à firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda.. B- Transportes executados pelos camiões do fornecedor. B.1- A proposta da firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda. somente é mais favorável que a da firma António Dias da Silva para obras a uma distância inferior a 11 km da pedreira; B.2- A proposta da firma Aurélio M. Sobreiro &

Filhos, Lda., somente é mais favorável que a da firma António Dias da Silva para obras a uma distância inferior a 32,00 km da pedreira. B.3- Face ao exposto, sou de opinião que cada obra seja estudada individualmente para se contabilizar o fornecimento mais económico. À consideração superior, (a) António Carvalho - 21/05/91". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar adoptar o procedimento sugerido na transcrita informação, ficando as adjudicações feitas nesta conformidade. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar os respectivos contratos. **REGRESSO DUM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto regressou o Vereador Maurício de Sousa. (004) **TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar as transferências e conceder os subsídios que seguidamente se indicam: Para a Junta de Freguesia de Darque (ofício registado nesta Câmara Municipal sob o número 9820 em 5 de Junho corrente) - 243.210\$00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e dez escudos); Para a Junta de Freguesia de Neiva (ofício registado sob o número 9438 em 31 de Maio findo) - 182.407\$50 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e sete escudos e cinquenta centavos); Ao Centro de Cultura Juvenil do Município de Viana do Castelo, (ofício registado sob o número 9639 em 31 de Maio findo) - 330.000\$00 (trezentos e trinta mil escudos) mensais, com excepção dos meses de Junho e de Novembro, em que tal subsídio será do montante de 660.000\$00 (seiscentos e sessenta mil escudos); À Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental - para permitir aos munícipes deficientes Maria da Agonia Jácome e Óscar Guerra a sua participação nos 8ºs. Jogos Internacionais Special Olympics - (carta registada sob o número 8776 em 20 de Maio findo) - 50.000\$00 (cinquenta mil escudos); Ao Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha, para o empreendimento de índole cultural denominado "1º Festival da Canção de Vila Nova de Anha" - 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) À Junta de Freguesia de Afife (ofício registado sob o número 7943 em 8 de Maio findo) - 300.000\$00 (trezentos mil escudos); À Junta de Freguesia de Afife, para a Escola de Música da mesma freguesia (ofício registado sob o número 9133 em 24 de Maio

findo) - 50.000\$00 (cinquenta mil escudos). Seguidamente, o Vereador Augusto Parente apresentou a proposta que seguidamente se transcreve: "PROPOSTA ---- Proponho que sejam transferidos para a Comissão de Festas da Romaria de Nossa Senhora d'Agonia - verba excedentária que nada tem a ver com o subsídio atribuído às Festas da Agonia de 1991 - a importância de 1.000 contos, assim distribuída: - 500 contos para suportar despesas apresentadas por tarefeiros e outros referente às Jornadas de Arte Popular; - 500 contos para suportar despesas por tarefeiros e outros referente à Feira do Livro 1991. - A verba das Jornadas de Arte Popular a transferir é descontada do subsídio global (2.200 contos). 17/06/91 O VEREADOR, (a) Augusto Parente". "Aprovada por unanimidade". De seguida, o mesmo Vereador Augusto Parente apresentou a proposta que também seguidamente se transcreve: "PROPOSTA ---- Na esteira de um já longo historial de exemplar dedicação ao desporto em geral e ao hóquei em patins em particular, a Associação Juventude de Viana conseguiu um honroso 6º lugar no Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Hóquei em Patins. Arrastando consigo as camadas jovens para a salutar prática do desporto, esta Associação soube impôr-se no meio competitivo, dignificando, assim, a cidade que representa. Atenta ao fenómeno desportivo, esta Câmara Municipal continua a apoiar de uma forma activa as associações que mais dignificam o desporto e, sobretudo, o Município Vianense. Assim, esta Câmara Municipal propõe a atribuição de um subsídio de 1.000 contos à Associação Juventude de Viana. Paços do Concelho de Viana do Castelo, 17 de Junho de 1991. O VEREADOR, (a) Augusto Parente". "Aprovada por unanimidade". Acerca desta proposta, o Vereador Augusto Parente apresentou a declaração de voto que seguidamente se transcreve: "DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR AUGUSTO PARENTE ACERCA DA ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE 1.000 CONTOS À ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DE VIANA ---- Por minha proposta ao Executivo foram aprovados vários subsídios durante os anos de 1990 e 1991 à Associação Juventude de Viana, no total de Esc. 4.187.042\$00, dando satisfação às carências e necessidades do clube e também à sua representatividade desportiva no concelho de Viana do Castelo. Numa política desportiva ampla e profundamente dinamizadora

sobretudo aos clubes e associações que mais têm feito pelo desenvolvimento desportivo deste concelho, apoio em quantidade que nunca foi dado em tempo algum por qualquer Executivo e que obedece a uma filosofia de apoio ao associativismo desportivo por parte de quem tem a responsabilidade da área funcional e do Exmº Sr. Presidente desta Câmara Municipal, nunca houve qualquer actuação menos correcta quer por mim quer por qualquer elemento deste Executivo em relação à Associação Juventude de Viana, antes pelo contrário, houve sempre vontade política em resolver todos os problemas financeiros, quer do clube em referência, quer de qualquer outro, desde que eles sejam devidamente apresentados por ofício ou por entrevista ao Exmº Sr. Presidente da Câmara ou ao Vereador da Área Funcional. O Vereador da Área Funcional de Desporto, (a Augusto Parente". (005) **ARRUAMENTO DE ACESSO À ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DE ANHA**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha a execução da obra municipal acima indicada, mediante a transferência para a mesma Junta de Freguesia da verba de 3.500.000\$00 (três milhões e quinhentos mil escudos), correspondente ao respectivo preço, a pagar conforme autos de medição. (006) **ARRANJOS EXTERIORES AO EDIFÍCIO-SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CHAFÉ**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Junta de Freguesia de Chafé a execução da obra municipal acima indicada, mediante a transferência para a mesma Junta de Freguesia da verba de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), correspondente ao respectivo preço, a pagar conforme autos de medição. (007) **ARRANJOS EXTERIORES AO EDIFÍCIO-SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARREÇO**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Junta de Freguesia de Carreço a execução da obra municipal acima indicada, mediante a transferência para a mesma Junta de Freguesia da verba de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), correspondente ao respectivo preço, a pagar conforme autos de medição. **APRESENTAÇÃO DUM VEREADOR**:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador Morais da Fonte. (008) **ATRIBUIÇÕES DAS AUTARQUIAS LOCAIS E COMPETÊNCIAS DOS**

RESPECTIVOS ÓRGÃOS ---- ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 18/91, DE 12

DE JUNHO:- A Câmara Municipal deteve-se na apreciação das alterações legais indicadas em epígrafe. De seguida, o Presidente da Câmara apresentou a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA** ---- A Lei número 18/91, de 12 de Junho, altera o regime de atribuições das autarquias locais e das competências dos respectivos órgãos, designadamente da Câmara Municipal. Torna-se, por isso, necessário ajustar ao novo regime de atribuições a deliberação tomada pela Câmara no tocante a delegação de competências. Assim, proponho que, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 52º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, a Câmara Municipal delibere delegar no Presidente as competências a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do número 1, c) e e) do número 2, c), d), e), f), g), h) e i) do número 4 do artigo 51º do mesmo diploma, com a redação que lhe é dada pela Lei acima mencionada. Mais proponho que esta deliberação só produza efeitos a partir da entrada em vigor da Lei número 18/91, de 12 de Junho. Viana, 1991.06.17" A Câmara Municipal deliberou, com os votos contrários dos Vereadores Fernando Seixas e Morais da Fonte, aprovar a transcrita proposta". Seguidamente, o Presidente da Câmara, após algumas considerações acerca de todo este assunto, deu ao Executivo Municipal conhecimento do despacho que vai exarar e que será do seguinte teor: "Considerando as alterações ao regime de atribuições e competências do Presidente da Câmara, decorrentes da entrada em vigor da Lei número 18/91, de 12 de Junho. Considerando, ainda, a deliberação sobre delegação de competência da Câmara no seu Presidente, hoje tomada. Tomo as seguintes decisões, as quais só produzirão efeitos a partir da entrada em vigor da Lei número 18/91: **1.** Nos termos do número 4 do artigo 45º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, escolho os seguintes Vereadores para exercer funções em regime de permanência: Abílio Sousa e Silva, António José Martins Pereira e Esaú Silva da Rocha. **2.** No uso da faculdade que me é conferida pelo número 3 do artigo 44º deste diploma, designo meu substituto, nas minhas faltas ou impedimentos, o Vereador em regime de permanência Abílio Sousa e Silva. **3.** No uso do poder que me é atribuído pelo artigo 54º do mesmo

Decreto-Lei, distribuo funções aos Vereadores e nas áreas seguintes: **3.1.-** Vereador Abílio Sousa e Silva - Administração Geral, Gestão de Pessoal, Saúde e Juventude. **3.2.-** Vereador António José Martins Pereira - Obras Particulares, Loteamentos Urbanos e Habitação Social. **3.3.-** Vereador Esaú Silva da Rocha - Jardins e Parques, Mercados e Feiras, Cemitério, Higiene e Salubridade Pública e Protecção Civil. **3.4.-** Vereador Augusto Gonçalves Parente - Desporto, Turismo, Trânsito e Transportes. **4.** Para o exercício das funções distribuídas, de acordo com o artigo 52º do Decreto-Lei número 100/84, subdelego as competências a que se referem as seguintes alíneas e números do artigo 51º, com a redacção que lhe é dada pela Lei número 18/91: **4.1.-** No Vereador Abílio Sousa e Silva - c) do número 1. **4.2.-** No Vereador António José Martins Pereira - c) e e) do número 2. **4.3.-** No Vereador Esaú Silva da Rocha - h) do número 4. **4.4.-** No Vereador Augusto Gonçalves Parente - d) e e) do número 4. **5.** Também, para o exercício das funções distribuídas, de acordo com o número 2 do artigo 54º do Decreto-Lei número 100/84, delego as competências a que se referem as seguintes alíneas e números do artigo 53º, com a redacção que lhe é dada pela Lei número 18/91: **5.1.-** No Vereador Abílio Silva - a), b), d) e g) do número 2. **5.2.-** No Vereador António Pereira - b), j) e o) do número 2. **5.3.-** No Vereador Esaú Rocha - i) do número 1 e b), n) e o) do número 2. **5.4.-** No Vereador Augusto Parente - b) do número 2. **6.** Ainda para o exercício das funções distribuídas, de acordo com o número 2 do artigo 54º já citado, delego nos Senhores Vereadores competência para: **a)** Assinar a correspondência com destino a quaisquer entidades que não tenham categoria superior a Director-Geral. **b)** Autorizar o pagamento de despesas orçamentadas, até ao limite de Esc. 100.000\$00. **7.** Nos termos do número 4 do artigo 54º do mesmo Decreto-Lei, delego no meu Adjunto e nos Directores de Departamento competência para assinar correspondência e documentos de mero expediente que se destinem a entidades com categoria igual ou inferior a Director de Serviços. **8.** Ficam revogados todos os meus despachos de delegação ou subdelegação de competências proferidos até esta data." (009) **PERMUTA DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO COM OUTROS DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE**

VIANA DO CASTELO:- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício número 427/91, de 14 de Junho corrente, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, registado no mesmo dia na Secção de Expediente Geral desta mesma Câmara sob o número 10448, acerca da inviabilização da permuta prevista na deliberação de 18 de Abril último desta Câmara Municipal. **(010) VENDA, EM HASTA PÚBLICA, DAS CAVES DOS EDIFÍCIOS DA PRAÇA**

1º DE MAIO:- A Câmara Municipal, face ao conhecimento, que acaba de tomar, da inviabilidade da permuta de bens imóveis entre o Município de Viana do Castelo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, deliberou, por unanimidade, retomar a sua deliberação de 11 de Outubro do ano findo ---- tomada no seguimento da de 17 de Abril do mesmo ano (deliberação esta rectificada por deliberação de 23 do mesmo mês de Abril e aclarada por deliberação de 2 de Maio seguinte) e cuja autorização veio a ser concedida pela Assembleia Municipal em sua reunião de 4 do referido mês de Maio da sessão iniciada no dia 28 do mencionado mês de Abril ---- mandando pôr novamente em arrematação, em hasta pública, as fracções autónomas correspondentes às caves, propriedade deste Município, dos prédios urbanos situados na Praça 1º de Maio, desta cidade, nas mesmas condições, mas, quanto à hasta pública, sem base expressa de licitação. A hasta pública processar-se-á, mediante anúncio público, através da apresentação de propostas e incidindo a licitação pública sobre a proposta de mais elevado preço, reservando-se a Câmara Municipal o direito de vender, ou não, as aludidas caves, tendo em conta a defesa dos interesses do Município. **(011) ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO**

CASTELO - 2ª FASE ---- VENDA DE TERRENOS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e no seguimento do interesse manifestado pela GELIMA - Frigoríficos de Viana, Lda., vender a esta o lote de terreno identificado na acta da reunião camarária de 11 de Fevereiro último mas ao preço de 3.200\$00 (três mil e duzentos escudos) por metro quadrado e nos termos da proposta formulada por deliberação camarária de 30 de Julho do ano findo, aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 9 de Agosto seguinte e dar ao Presidente da Câmara os

necessários poderes para outorgar e assinar os respectivos contrato-promessa e escritura de compra e venda. Mais foi deliberado, também por unanimidade, rectificar, pela forma que a seguir se indica, a identificação do lote de terreno que a Câmara Municipal vendeu, por escritura celebrada no dia 9 de Maio do ano findo e exarada de folhas 26 verso a folhas 39 do livro de notas para escrituras diversas número 109 do Notariado Privativo desta mesma Câmara, à OPTEC DD (PORTUGAL) Componentes Eléctricos, Lda., e dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar a respectiva escritura de rectificação: um imóvel (parcela de terreno destinada a construção urbana para fins industriais) sito na Zona Industrial de Viana do Castelo (segunda fase), imóvel esse com a área total de 34.870 m², situado no lugar de Morenos, da freguesia de Neiva, do concelho de Viana do Castelo, o qual fica a confrontar do Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, do Sul com arruamento e terrenos do Município de Viana do Castelo, do Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e do Poente com arruamento e terrenos do Município de Viana do Castelo, imóvel este que é constituído pelas seguintes parcelas de terreno a destacar dos prédios rústicos que lhes vão indicados, todos situados na freguesia de Neiva, do concelho de Viana do Castelo: parcela de terreno com a área de 146 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 42695, a folhas 61 verso, do livro B-108, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 209; parcela de terreno com a área de 326 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00062 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 199; parcela de terreno com a área de 2.717 m², a confrontar de Norte com

terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 42696, a folhas 62, do livro B-108 e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 200; parcela de terreno com a área de 2.175 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com com terrenos do Município de Viana do Castelo e arruamento, de Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo e arruamento, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00061 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 210; parcela de terreno com a área de 1.728 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com terreno do Município de Viana do Castelo e arruamento, de Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo e arruamento, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00052 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 211; parcela de terreno com a área de 2.953 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com terreno do Município de Viana do Castelo e arruamento, de Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo e arruamento, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00069 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 212; parcela de terreno com a área de 4.219 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com terreno do Município de Viana do Castelo e arruamento, de Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Poente com terrenos do Município de Viana do Castelo e arruamento, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 57904, a folhas 110, do livro B-146 e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 215; parcela de terreno com a área de 759 m², a confrontar de Norte com terreno do

Município de Viana do Castelo, de Sul com terreno do Município de Viana do Castelo e arruamento, de Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Poente com arruamento, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00068 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 241; parcela de terreno com a área de 7.567 m², a confrontar de Norte com terreno do Município de Viana do Castelo, de Sul com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Poente com terrenos do Município de Viana do Castelo e arruamento, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00051 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 242; parcela de terreno com a área de 1.582 m², a confrontar por todos os lados com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00050 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 206; parcela de terreno com a área de 685 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00143 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 229; parcela de terreno com a área de 208 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com terreno do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00168 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 230; parcela de terreno com a área de 1.094 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00219 da

dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 231; parcela de terreno com a área de 608 m², a confrontar por todos os lados com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00054 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 232; parcela de terreno com a área de 140 m², a confrontar por todos os lados com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00210 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 233; parcela de terreno com a área de 238 m², a confrontar por todos os lados com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00188 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 234; parcela de terreno com a área de 293 m², a confrontar por todos os lados com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00053 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 235; parcela de terreno com a área de 3.012 m², a confrontar por todos os lados com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00182 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 236; parcela de terreno com a área de 2.707 m², a confrontar por todos os lados com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00048 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 1173; parcela de terreno com a área de 810 m², a confrontar por todos os lados com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00046 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 238; parcela de terreno com a área de 903 m², a confrontar de Norte com terreno do Município de Viana do Castelo, de Sul com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio

descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00047 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 239. (012) NADADORES-SALVADORES, LIMPEZA DE PRAIAS E SANITÁRIOS PÚBLICOS:- Pelo Vereador Esaú Rocha foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "PROPOSTA ---- Mais uma vez nos encontramos na época balnear e torna-se necessário equipar as nossas praias com os meios que as tornem mais seguras e mais limpas, fazendo com que sejam cada vez mais concorridas. À semelhança dos anos anteriores há necessidade de suportar os encargos respeitantes às praias ainda não concessionadas, pelo que propomos: 1- A comparticipação de 50% dos custos de contratação de nadadores-salvadores para as praias de Afife, Carreço e Cabedelo, uma unidade para cada uma destas praias, de 15 de Junho a 15 de Setembro, em colaboração com a Região de Turismo do Alto Minho. 2- A contratação de funcionários, através das respectivas Juntas de Freguesia, para cada uma das seguintes praias, de 15 de Junho a 15 de Setembro, tendo em vista a limpeza das mesmas: a) Afife (bandeira azul); b) Carreço (bandeira azul); c) Barco do Porto (apenas a partir de 1 de Julho); d) Praia Norte; e) Amorosa; f) Cabedelo. 3- A contratação de um funcionário para cada um dos seguintes sanitários públicos, instalados em praias, também através das respectivas Juntas de Freguesia: a) Afife, b)Carreço, c) Praia Norte, d) Amorosa, e) Rodanho, f) Argaçosa, todos de 15 de Junho a 15 de Setembro e g) Barco do Porto de 1 de Julho a 15 de Setembro. 4- Considerando que a limpeza diária das praias será feita em horário restrito, no início e no fim do dia e de acordo com a extensão da praia, a remuneração correspondente deverá ser ajustada pelas respectivas Juntas de Freguesia, tendo por base o salário mínimo nacional. Os funcionários para a guarda dos sanitários, porque laboram a tempo inteiro, deverão ser remunerados com o salário mínimo nacional. 5- Os sanitários deverão estar abertos toda a semana e a limpeza das praias também deverá ser feita todos os dias da semana. 6. Delegar no Sr. Presidente da Câmara poderes para a transferência de verbas mensais ou globais necessárias às Juntas de Freguesia para assegurar a execução da proposta. 7- Os produtos necessários à conservação dos sanitários serão fornecidos pela Câmara Municipal. Viana

do Castelo, 17 de Junho de 1991(a) Esaú Silva da Rocha (a) António Pereira". "Aprovada por unanimidade". **AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Presidente da Câmara,tendo assumido imediatamente a presidência da reunião o Vereador Abílio Silva, primeiro substituto do Presidente da Câmara. **PROCESSOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:-** (013) Processo número 5-A4/91 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Maria Teresa Mourato Pinto Leite, para o prédio sito na Rua Cidade do Recife, lote 7/8, 3º andar, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário António Joaquim Martins Barbosa. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o aludido proprietário do prédio em causa não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 20 de Março de 1991 e do qual foi feita notificação no dia 26 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificar novamente dito proprietário do referido prédio para, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa (substituição do papel de parede por pintura a tinta de água por forma a facilitar a arejamento e respiro das paredes), sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara entrar na posse do mencionado prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com os artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. (014) Processo número 8-A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Alice Correia Lourenço, para o prédio sito na Rua de Altamira, número 7, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Joaquim Ribeiro Gonçalves. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o aludido proprietário do prédio em causa não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 20 de Julho de 1990 e do qual foi feita notificação no dia 10 de

Agosto do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificar novamente dito proprietário do referido prédio para, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa (reparação geral do telhado, caleiras, tubos de queda, tectos, pavimentos e escadas, bem como reparação de portas e janelas, picagem de paredes e pintura geral), sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara entrar na posse do mencionado prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com os artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Por último, foi deliberado, igualmente por unanimidade, mandar informar a inquilina do mencionado prédio de que, para a realização das obras em causa, poderá socorrer-se nomeadamente do disposto no artigo 16º do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei número 321-B/90, de 15 de Outubro. **(015) Processo número 8/91** de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente José Ramos de Castro, para o prédio sito na Rua dos Caleiros, número 23, 2º andar, da cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Joaquim Amorim de Sousa. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o aludido prédio necessita de reparação geral do telhado, beirado, caleira e prumo de queda e que os mesmos peritos orçamentaram estas obras em 350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o aludido proprietário do prédio em causa para, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das referidas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara entrar na posse do respectivo prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução das mesmas, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com os artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das

Edificações Urbanas. **LOTEAMENTOS URBANOS:-** (016) Processo número 127/19/82, em que é requerente Domingos Marcelino da Rocha Marques, para uma propriedade situada no lugar de Igreja, da freguesia de Viana do Castelo (Meadela) desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, alterar a deliberação de 28 de Julho de 1987 no sentido de a reversão nela mencionada ser a favor do Município de Viana do Castelo e não da Junta de Freguesia de Meadela e confirmar aquela mesma deliberação quanto ao demais. (017) Processo número 45/6/85, de que é actual titular a firma Sobreiros & Ribeiro, Lda., para uma propriedade situada no lugar de Lameira, da freguesia de Barroelas, deste concelho. A Câmara Municipal, reapreciando o processo, deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação camarária de 16 de Junho de 1987 na parte em que previa a doação, a este Município, dos lotes números 7 e 8. (018)

PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES:- Processo número 68/33/82, em que é requerente a firma Pires & Pires, Lda., para a construção dum prédio na Rua de Santo António, números 110 e 114, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, reapreciando o processo, deliberou, por unanimidade: 1º- Concordar com a viabilização do pé-direito do andar mais elevado sem que este obedeça aos requisitos do artigo 50º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas; 2º- Só vir a legalizar a construção se vierem a ser favoráveis as informações que legalmente têm de instruir este processo, nomeadamente a do Instituto Português do Património Cultural. (019)

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor: **REFORÇO:**
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01- Administração Municipal; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** Capítulo 03- Bens não duradouros; Grupo 06- Outros - 2.000 contos; Capítulo 10- Transferências de Capital; Grupo 01- Sector público administrativo; Artigo 03- Administração Local; Número 01- Freguesias; Alínea 04- Outras transferências - 5.000 contos; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** Capítulo 03- Departamento de Obras e Urbanismo; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** Capítulo 03- Bens não duradouros; Grupo 06- Outros - 3.000 contos;

CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01- Administração Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 08- Dotação provisional - 10.000 contos. (020)

DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR

DELEGAÇÃO DESTA:- O Vereador Abílio Silva, no exercício da presidência da reunião, deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer pelo Presidente da Câmara, quer pelos Vereadores em quem este subdelegou. "Ciente". (021)

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-

Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção de Fernando Lima da Silva acerca da construção dum prédio no lugar de Areia, da freguesia de Darque, deste concelho (processo de obras particulares número 323/11/81), queixando-se de que no prédio foi instalada uma oficina para automóveis por um munícipe de apelido Laranjeira, cometendo assim uma ilegalidade que pelo barulho e lixo que produz na rua perturba gravemente o sossego e a saúde dos moradores, não tendo, por outro lado, sido ainda dado cumprimento a uma notificação desta Câmara para a demolição do muro de vedação construído na cave do prédio. A propósito desta intervenção, foi deliberado, por unanimidade, que a Divisão Jurídica e Acção Contenciosa preste informação sobre se foi movido ao infractor processo de contra-ordenação social e que a Secção de Processos de Obras preste informação sobre se a vedação ilegalmente construída já foi demolida pelo respectivo proprietário. (022) **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Vereador Abílio Silva, no exercício da presidência da reunião, pelas treze horas, declarou encerrada esta mesma reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.